

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ARES-PCJ Nº 01/2018

PARECER CONSOLIDADO
ARES-PCJ Nº 04/2018 - CRO

ASSUNTO:

REAJUSTE DAS TARIFAS E DEMAIS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

INTERESSADO:

ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos prestadores de serviço e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais serviços do Contrato de Concessão Plena firmado entre Prefeitura de Holambra e Concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, doravante denominada **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

2 - ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

O Município de Holambra é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e ratificado através da Lei Municipal nº 857/2015. Assim, a Agência Reguladora PCJ passou a integrar a administração indireta do município, conforme §1º Art. 6º, da Lei federal nº 11.107/2005.

Dessa forma, o Município de Holambra delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Concessionária Águas de Holambra.

2.1.2 – CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE HOLAMBRA

A empresa Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência Pública nº 001/2015, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Holambra, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu e nomeou os membros de seu Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS através do Decreto nº 1.210/2016 atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício AHCC 078/2017, de 02/01/2018, o **PRESTADOR** solicitou à Agência Reguladora PCJ reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Demais Serviços praticados além de requerer a paridade tarifária entre Água e Esgoto, conforme previsão em Contrato de Concessão Plena.

A partir dessa solicitação do **PRESTADOR** foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 01/2018, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao reajuste tarifário.

2.2.1 - ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Holambra ocorreu em 12/01/2017, através da Resolução ARES-PCJ nº 172/2017.

Os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo **PRESTADOR** foram reajustados em 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), enquanto os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços foram reajustados em 13,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2017, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A Ouvidoria da ARES-PCJ recebeu, nos últimos 12 (doze) meses, 01 (uma) reclamação referente à prestação dos serviços da **Concessionária Águas de Holambra**, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	01	100,00%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	-	-
Solucionada (fora do prazo)	-	-
Em andamento	-	-
TOTAL	01	100,00%

2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante da ARES-PCJ foi realizada no município de Holambra em 02/08/2017, na Rota dos Imigrantes, ao lado da escola Ibrantina Cardona, das 13h30 às 16h30.

Essa atividade visa a ampliação da relação da população com a entidade reguladora, a fim de colaborar no atendimento dos usuários junto ao **PRESTADOR** de serviço de saneamento.



Ouvidoria Itinerante em Holambra

3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 - ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Holambra apresenta cobertura integral de abastecimento de água da área urbana, através da operação de cerca de 47 km de rede de distribuição, 2 Estações de Tratamento de Água, 9 Reservatórios, 3 Estações Elevatórias de Água, 2 Captações Subterrâneas e 1 Captação Superficial, conforme autodeclaração do **PRESTADOR** na Macroavaliação da Prestação dos Serviços em 2016.

3.1.2 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

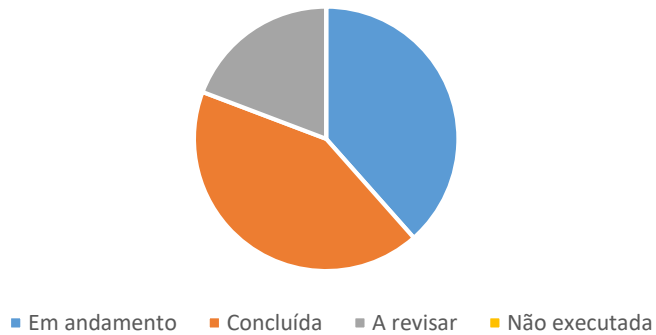
Holambra coleta cerca de 99% do esgoto gerado, recebendo tratamento através de 1 Estação de Tratamento de Esgoto, cuja eficiência de remoção de DBO foi de 72% de acordo com a última análise realizada pela ARES-PCJ, em 09/01/2018.

3.2 - PLANEJAMENTO

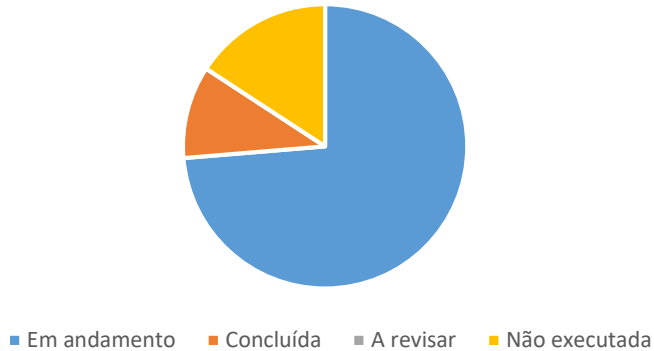
3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Holambra foi concluído em 2013 pela empresa Contatto Environmental, com período de vigência de 2013-2043. Através de Ofício AHCC – 066/2017, a Concessionária Águas de Holambra respondeu questionamento da ARES-PCJ sobre os investimentos previstos no Plano realizados até o mês de agosto/2017. O balanço geral dos investimentos a curto prazo está expresso nos gráficos a seguir.

Investimentos em Abastecimento de Água - PMSB Holambra



Investimentos em Esgotamento Sanitário - PMSB Holambra



Ressalta-se que os investimentos em Abastecimento de Água com o status de “A Revisar” estão em fase de estudo, ou foram classificados pelo **PRESTADOR** como Rotina Operacional. As ações “Não executadas” no Esgotamento Sanitário se referem a investimentos considerados Rotina Operacional, e à Reativação da ETE Cachoeira, que já se encontrava ativa desde o começo da Concessão.

3.2.2 – PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O município de Holambra ainda não possui um Plano Consolidado de Redução de Perdas.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza em média, em cada município associado, 01 (uma) coleta mensal de água tratada, para realização de análises básicas com 10 parâmetros (coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio) e 01 (uma) coleta anual de água tratada, para realização de análises completas com 87 parâmetros, totalizando, em média, 197 (cento e noventa e sete) parâmetros analisados anualmente.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência Reguladora PCJ e as análises são realizadas por laboratório contratado pela ARES-PCJ, em conformidade com o Art. 18 da Resolução ARES PCJ nº 50, com a Resolução SS-65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

No município de Holambra, conforme tabela abaixo, foram geradas 3 notificações relativas à qualidade da água, todas resolvidas pelo **PRESTADOR**.

NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	VALOR COLETA	VALOR RECOLETA	MÊS/ANO	ENDEREÇO	STATUS
Fluoreto	1,0 mg/L	0,7 mg/L	jan/17	Rua Maranta, 217	Não Confirmado/ Conforme
Ferro	0,45 mg/L	0,21 mg/L			
Cloro Residual Livre	< 0,1 mg/L	0,5 mg/L	fev/17	Rua Hermans, 436, Parque Residencial Dos Imigrantes	Resolvida
Cor Aparente	< 5,00 uC	102 uC			
Fluoreto	0,9 mg/L	0,9 mg/L			
Turbidez	< 0,2 UNT	8,00 UNT			
Alumínio	< 0,2 mg/L	0,77 mg/L			
Ferro	<0,1 mg/L	2,50 mg/L			
Manganês	<0,03 mg/L	1,20 mg/L			
Cor Aparente	61,00 uC	13,00 uC	jul/17	Rua Aster, 96, Jardim das Tulipas	Não Confirmado/ Conforme
Alumínio	2,89 mg/L	< 0,2 mg/L			
Ferro	1,12 mg/L	0,13 mg/L			
Manganês	0,39 mg/L	<0,03 mg/L			

NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA – CONTINUAÇÃO

PARÂMETRO	VALOR COLETA	VALOR RECOLETA	MÊS/ANO	ENDEREÇO	STATUS
Cor Aparente	15 uC	28 uC	ago/17	Rua Camélias, 112, Centro	Resolvida
Fluoreto	0,5 mg/L	0,6 mg/L			
Alumínio	0,23 mg/L	0,62 mg/L			
Ferro	0,2 mg/L	0,34 mg/L			
Fluoreto	0,5 mg/L	0,7 mg/L	set/17	Rua Campo Das Palmas, 135, Centro	Não Confirmado/ Conforme
Cor Aparente	37 uC	19 uC	nov/17	Rua Campo de Pouso, 1313-A, Secção A	Resolvida
Fluoreto	1,10 mg/L	2,10 mg/L			
Alumínio	< 0,2 mg/L	0,31 mg/L			
Ferro	0,55 mg/L	0,25 mg/L			

3.3.2 – MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE.

No município de Holambra no período do presente reajuste, foram realizadas 3 coletas, com os resultados expressos na tabela abaixo:

**MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO
(LOCAL: ETE CACHOEIRA)**

DATA	AMOSTRA	VALOR DE REFERÊNCIA (DBO)*	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)
05/01/2017	Efluente Bruto	-	166	303
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	87	192
	Eficiência	80%	48%	37%
04/05/2017	Efluente Bruto	-	232	438
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	83	188
	Eficiência	80%	64%	57%
09/01/2018	Efluente Bruto	-	297	607
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	82	163
	Eficiência	80%	72%	73%

*Decreto Estadual nº 8.468/76

Convém ressaltar que a Concessionária Águas de Holambra enviou laudos das remoções de DBO da ETE Cachoeira dos meses de outubro a dezembro, todos dentro dos padrões legais. Porém, como foi observado pela tabela acima, em janeiro, a eficiência da Estação foi de 72%, em desconformidade com a legislação estadual, e Contrato de Concessão, o qual preconiza que no ano 2 da Concessão o IQE (Índice de Qualidade de Esgoto) seja > 85%, e no ano 3, IQE > 90%. Tais resultados mostram que a ETE Cachoeira ainda necessita receber investimentos para melhoria do tratamento de esgoto, a fim de manter estável o nível de eficiência da Estação.

3.3.3 - MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão da Agência Reguladora ARES-PCJ visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o **PRESTADOR** e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado com a pressão mínima de 10 e máxima de 50 metros de coluna d'água (mca) em, no mínimo, 80% do tempo.

No Município de Holambra, entre janeiro/2017 e janeiro/2018, foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento de pressão na rede de distribuição de água. Os pontos monitorados estavam dentro do intervalo preconizado pela Resolução nº 50/2014, e não foi gerada notificação. Os resultados obtidos estão apresentados na tabela a seguir.

MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (horas)	PERCENTUAL DE PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				PRESSÕES (mca)		
			< 10 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	Mín	Média	Máx
Rua José Martins, 101	Ago-Set/17	720	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	13,5	37,43	47,5
Rua Hermans, 340	Ago-Set/17	720	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	10	28,43	39,9

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os três principais indicadores de perdas estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes ao ano de 2015 para o Município de Holambra e apresentados na tabela abaixo, apontam valores acima da média em relação aos municípios associados à ARES-PCJ.

PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS (FONTE: SNIS 2015)

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	30,0	37
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	20,40	22,67
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	285,11	305,63

Ressalta-se que a ARES-PCJ ainda não exige do **PRESTADOR** limites para tais índices, sendo esta tabela apenas um quadro comparativo com outros Municípios regulados pela Agência.

3.4.2 - AUTONOMIA DE RESERVAÇÃO

Em termos do abastecimento de água tratada, foi possível observar que no Município de Holambra a capacidade média de reservação de água é de 18,17 horas, baseado em dados de reservação informados pelo **PRESTADOR**. Importante informar que não há Resolução ARES-PCJ exigindo determinado número de horas de reservação do município, visto que tal planejamento cabe ao **PRESTADOR** em face das peculiaridades de seu sistema de abastecimento.

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO**

Os analistas da ARES-PCJ já fiscalizaram todos os subsistemas em operação informados na Macroavaliação de 2016 do município de Holambra, com visitas técnicas semestrais desde 2016.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

Como resultados das inspeções, foram emitidos os Relatórios de Fiscalização R1 (Diagnóstico), R2, R3, e R4, sendo constatadas 28 Não Conformidades até o momento, de acordo com o estabelecido pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014. Tais Não Conformidades resultaram nos Autos de Advertência nº 52/E152/2017, 52/E153/2017 e 52/E154/2017, respondidos pelo **PRESTADOR** através dos Ofícios AHCC – 052/2017 e AHCC – 058/2017. Como pode ser observado na Tabela abaixo, há 1 (uma) Não Conformidades vencida, e 2 (duas) dentro do prazo de resolução, detalhadas nas tabelas seguintes.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS

STATUS	QUANTIDADE	%
Canceladas	1	3,6
Vencidas	1	3,6
Prorrogadas	2	7,1
Resolvidas	24	85,7
TOTAL	28	100

A Não Conformidade vencida exige apresentação de cópias de faturas d'água para comprovação da devida resolução.

NÃO CONFORMIDADES VENCIDAS

LOCAL	RELATÓRIO	NOTIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	DATA LIMITE
Sede/ Atendimento Comercial	R3	52/E49/2017	9.1.4	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura (Detalhamento: ausência da previsão da próxima leitura; descrição do valor dos tributos)	04/10/2017

A Concessionária Águas de Holambra entrou com pedido de outorgas das Captações Subterrâneas da tabela abaixo, porém, a Não Conformidade só é considerada "Resolvida" quando as outorgas são liberadas. A data limite é prorrogada, caso o atraso na emissão das outorgas seja por parte do Órgão Estadual.

NÃO CONFORMIDADES PRORROGADAS

LOCAL	RELATÓRIO	NOTIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	DATA LIMITE
POÇO 1 – ETA DO LAGO	R2	0432	2.11	Captação de água sem outorga	31/01/2018
POÇO SANTO ANTONIO	R2	0432	2.11	Captação de água sem outorga	31/01/2018

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – DA PREVISÃO LEGAL

Conforme previsto no Contrato de Concessão entre o município de Holambra e a Concessionária Águas de Holambra, os valores das tarifas devem ser reajustados por meio da fórmula paramétrica estipulada na Cláusula 21ª do referido Contrato, enquanto os valores dos preços públicos devem ser reajustados pelo índice oficial de variação IGP-M, conforme estipulado na Cláusula 17ª do mesmo Contrato, como segue:

“17.05. Os valores relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são os constantes do anexo II deste CONTRATO e serão reajustados por meio da aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a sucedê-lo, e na mesma ocasião do REAJUSTE das TARIFAS, para os fins de manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO”.

“21.01. Os valores das TARIFAS, constantes do anexo do II, serão reajustados a cada 12(doze) meses, por meio da fórmula paramétrica.”

4.2 – DATA BASE PARA O REAJUSTE

A Cláusula 21ª do Contrato de Concessão prevê reajuste anual das tarifas de água e esgoto, com previsão do 1º reajuste no mês de julho, enquanto data-base do Edital de Concessão.

Todavia, com a aplicação do último reajuste tarifário pelo SAEHOL em 2015, a aplicação do reajuste previsto em Contrato no mês de julho/2016 resultaria na alteração do conjunto de tarifas de água e esgoto aos munícipes de Holambra em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

Este assunto motivou a emissão da Nota Técnica ARES-PCJ nº 20/2016, que estabeleceu que a data-base para os reajustes fosse alterada para a data de aniversário da assunção dos serviços, qual seja 12 de janeiro, de forma que os reajustes tarifários sejam percebidos pela população de Holambra em períodos de no mínimo 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão.

Nestes termos, o período de referência para o presente reajuste é compreendido entre dezembro/2016 a novembro/2017.

4.3 – ÍNDICES ECONÔMICOS

4.3.1 – INCC – *Índice Nacional do Custo de Construção*, da Fundação Getúlio Vargas

Variação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção entre dezembro/2016 a novembro/2017.

Valor de novembro/2017 atualizado; conforme tabela 2 do ANEXO-I

$$\frac{\text{Acum. nov.2017}}{\text{Acum. dez.2016}} = \frac{717,253}{688,240} = 1,0422$$

$$\text{Acum. dez.2016} = 688,240$$

Em valores percentuais: $(1,0422-1) * 100 = 4,22\%$

INCC/FGV – *Índice Nacional do Custo de Construção*, da Fundação Getúlio Vargas = 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

4.3.2 – TE – *Índice de Reajuste da Energia Elétrica* da Concessionária CEMIRIM - ANEEL

Obs.: Não houve reajuste no período, para a Concessionária CEMIRIM.

TE – *Índice de Reajuste da Energia Elétrica* da Concessionária – ANEEL = 0,00% (zero por cento).

4.3.3 – ICC – *Índice de Mão de Obra (Coluna 56)*, da Fundação Getúlio Vargas

Variação do índice ICC – Mão de Obra entre dezembro/2016 e novembro/2017.

Valor de novembro/2017 atualizado; conforme tabela 3 do ANEXO-I

$$\frac{\text{Acum. nov.2017}}{\text{Acum. dez.2016}} = \frac{891,456}{856,930} = 1,04029$$

$$\text{Acum. dez.2016} = 856,930$$

Em valores percentuais: $(1,04029-1) * 100 = 4,03\%$

ICC/FGV – *Índice de Mão de Obra (coluna 56)*, da Fundação Getúlio Vargas = 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento).

4.3.4 – IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas

Variação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado entre dezembro/2016 e novembro/2017.

Valor de novembro/2017 atualizado; conforme tabela 1 do ANEXO-I

Acum. nov.2017 = $\frac{652,073}{657,751}$ = 0,9914

Acum. dez. 2016 = 657,751

Em valores percentuais: $(0,9914-1) * 100 = -0,86\%$

IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas = -0,86% (menos oitenta e seis centésimos por cento).

4.4 – FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):

$$IR=II*INCC+IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM$$

Onde:

IR = Percentual de reajuste da Tarifa.

II = Incidência de investimento, fixados em 50%.

IE = Incidência de energia nos custos dos serviços, fixados em 20%.

IMO = Incidência de mão de obra nos custos dos serviços, fixados em 16%.

IO = Incidência de demais insumos, fixados em 14%.

INCC = Variação percentual do Índice Nacional do custo de construção – FGV = 4,22%

TE = Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária – CEMIRIM = 0,00%

ICC = Índice de mão de obra (coluna 56) FGV = 4,03%

IGPM = Variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado = -0,86%

3.5 - CÁLCULO DO REAJUSTE:

$$IR=II*INCC+IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM$$

$$IR = (0,50*4,22) + (0,20*0,00) + (0,16*4,03) + (0,14*-0,86)$$

$$IR = 2,11 + 0,00 + 0,64 + (-0,12) = 2,63$$

IR - Percentual de reajuste da Tarifa = 2,63% (dois inteiros e sessenta e três por cento).

5 – CONCLUSÃO

O reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Holambra possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão. A Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se da Fórmula Paramétrica definida na ocasião da Concessão dos Serviços de Saneamento para basear seu cálculo de reajuste.

Assim, a ARES-PCJ, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, estabelece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) **Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de março de 2018, conforme Tabela 1 do Anexo II;**
- b) **Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em -0,86% (menos oitenta e seis centésimos por cento), a partir de março de 2018, conforme Tabela 2 do Anexo II;**
- c) ***Alteração da proporção de cobrança da Tarifa de Esgoto, passando de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) sobre as Tarifas de Água, a partir de março 2018.***

6 - RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Implante os Programas de Eficiência Energética;
- b) Evite recirculação sem pré-tratamento do lodo proveniente das lavagens dos filtros;
- c) Cumpra com os índices estabelecidos no Contrato de Concessão;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Holambra, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica ao **PRESTADOR**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo **PRESTADOR** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Holambra, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

O **PRESTADOR** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

Americana, 23 de janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

TABELA 1 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - NOVEMBRO DE 2017

DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE (Base: ago/94 = 100)	VARIAÇÃO PERCENTUAL			
		MÊS ANTERIOR	MÊS	ACUMULADA	
				ANO	12 MESES
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - M	652,073	0,20	0,52	-1,40	-0,86

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

TABELA 2 – INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO - NOVEMBRO DE 2017

DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE (Base: ago/94 = 100)	ACUMULADA 12 MESES
CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INDICE NACIONAL - INCC - Nov/2017	717,253	4,22%
CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INDICE NACIONAL - INCC - Dez/2016	688,240	

Fonte: www.portalbrasil.net/incc.htm

TABELA 3 – ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) - NOV DE 2017

SÃO PAULO	
Período	Mão de Obra
	161368 - Col. 56
Nov. 2017	891,456

SÃO PAULO	
Período	Mão de Obra
	161368 - Col. 56
Dez. 2016	856,930

ANEXO II – TABELAS DE VALORES

TABELA DE VALORES I - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	1,05	1,05	2,10

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	2,10	2,10	4,20
11 a 15	m³	2,23	2,23	4,46
16 a 20	m³	2,35	2,35	4,70
21 a 30	m³	2,55	2,55	5,10
31 a 40	m³	2,73	2,73	5,46
41 a 1000	m³	3,05	3,05	6,10

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	4,22	4,22	8,44
11 a 15	m³	4,44	4,44	8,88
16 a 20	m³	4,71	4,71	9,42
21 a 30	m³	5,08	5,08	10,16
31 a 40	m³	5,46	5,46	10,92
41 a 1000	m³	6,10	6,10	12,20

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	4,22	4,22	8,44
11 a 15	m³	4,44	4,44	8,88
16 a 20	m³	4,71	4,71	9,42
21 a 30	m³	5,08	5,08	10,16
31 a 40	m³	5,46	5,46	10,92
41 a 1000	m³	6,10	6,10	12,20

TABELA DE VALORES I - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONTINUAÇÃO

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	8,44	8,44	16,88
11 a 30	m³	9,14	9,14	18,28
31 a 100	m³	9,67	9,67	19,34
101 a 1000	m³	10,68	10,68	21,36

TABELA DE VALORES II – PREÇOS DE SERVIÇOS

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
TARIFA DE DESLIGAMENTO	VALOR (R\$)
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	48,00
Desligamento no ramal a pedido do usuário	169,95
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	90,98
TARIFA DE RELIGAÇÃO	VALOR (R\$)
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	48,00
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	169,95
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	48,00
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	169,95
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	90,98
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	31,98
Tarifa de fornecimento de água m3	10,09
Valor por km do transporte (ida/volta)	6,97
TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.006,70
TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Substituição de cavalete	46,86
Rebaixamento de cavalete	46,86
Giro de cavalete	46,86
Levantamento de cavalete	46,86
Instalação de ventosa	46,86

TABELA DE VALORES II – PREÇOS DE SERVIÇOS – CONTINUAÇÃO

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
Tarifa de localização de esgoto	93,70
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	171,72
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	46,86
TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	VALOR (R\$)
Por lote	16,27
Por unidade habitacional	16,27
Para estabelecimento comercial/ industrial por m ²	0,08
Tarifa de visita técnica	81,35
Tarifa de visita	8,13
TARIFA DE REPARO DE CALÇADA	VALOR (R\$)
Calçada de concreto m ²	16,27
Calçada de pedra portuguesa m ²	40,67
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m ²	8,13
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m ²	16,27
Tarifa para reposição de asfalto m ²	125,54
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	12,39
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE	VALOR (R\$)
Residencial	334,49
Comercial	836,00
Industrial	1.253,98
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	599,84
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.017,61
MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALOR (R\$)
Residencial	810,67
Comercial	2.207,61
Industrial	3.311,42